

Prefeitura Municipal de America Dourada

Portaria



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

PORTARIA Nº 01 DE 01º DE DEZEMBRO DE 2017.

“ESTABELECE AS DIRETRIZES PARA NOVAS MATRÍCULAS – REMÁTRÍCULAS– E TRANSFÊRENCIAS DE ALUNOS NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O ANO LETIVO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ASECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AMÉRICA DOURADA - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e em face do disposto nos Artigos 11 e 18 da Lei Federal nº 9394/96 de 20 de Dezembro de 2006.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a todo cidadão o direito Constitucional de acesso e permanência na Escola Pública Municipal com dignidade;

CONSIDERANDO a necessidade de orientar o processo de matrícula em todas as Unidades Escolares Municipais – UEM;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes gerais e Cronograma para efetivação da Matrícula do Educando e Candidato na Rede Pública de Ensino Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de definir o Calendário Escolar para o Ano Letivo de 2018;

Avenida Romão Gramacho | 15 | Centro | América Dourada-Ba

www.pmamericadourada.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar os recursos físicos disponíveis nas Unidades Educacionais;

CONSIDERANDO a necessidade de informar e esclarecer às famílias sobre todas as questões que envolvem o atendimento aos alunos nas escolas da rede pública, facilitando o processo de inclusão e permanência;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 9.394/2006 de 20/12/2006 e sua regulamentação pelo Conselho Nacional de Educação;

CONSIDERANDO o disposto no Parecêr CP/CNE 16/97 e respectiva Resolução, que fixou as diretrizes para o registro e expedição de documentos referentes à vida escolar dos alunos;

CONSIDERANDO os Pareceres Normativos CEB/CNE 05/97 e 12/97 que regulamenta a LDBEN;

CONSIDERANDO a Resolução CEB/CNE 02/98 que instituiu as Diretrizes Curriculares Nacional para o Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO a Resolução CEB/CNE 05/2009 que instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

CONSIDERANDO a Resolução CEB/CNE01/2001 que instituiu as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica;

CONSIDERANDO a Resolução CEB/CNE 03/2002 que instituiu as Diretrizes Operacionais para a educação Básica nas Escolas do Campo;

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

CONSIDERANDO o disposto na Lei 11.274/2006 de Fevereiro de 2006, que instituiu o Ensino Fundamental de Nove anos

RESOLVE:

DA ORGANIZAÇÃO DA MATRÍCULA

Art. 1º - Ficam regulamentados por esta Portaria, as normas, procedimentos e cronogramas atinentes a renovação de matrícula dos estudantes da Educação Infantil, Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais, transferência de estudante entre Escolas da Rede Municipal e matrículas de estudantes oriundos de outras redes de ensino.

§ 1º Os estudantes da Educação Infantil concluintes da etapa creche terão asseguradas vagas em Unidades Escolares Municipais de Pré- escola;

§ 2º Os estudantes da Educação Infantil concluintes da etapa Pré-escola terão asseguradas vagas em Unidades Escolares Municipais no 1º ano do Ensino Fundamental;

§ 3º Os estudantes aprovados no 5º ano do Ensino Fundamental terão asseguradas vagas em Unidades Escolares Municipais que ofertam o Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano.

Art. 2º - É de responsabilidade dos diretores dos estabelecimentos de ensino realizar o acompanhamento de todos os processos de ingresso, matrículas e transferência nos estabelecimentos de ensino da rede pública municipal.

Parágrafo único. Nas situações em que os (as) alunos (as) atinjam frequência inferior a 75%, em 2017, caberá aos diretores dos estabelecimentos de ensino a adoção de providências que comprovem o chamamento junto aos responsáveis para efetivação da matrícula.

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

DAS UNIDADES DE ENSINO

Art. 3º - Ficam estabelecidas as Unidades de Ensino que deverão realizar rematrícula, transferências e abrir vagas para novas matrículas em cada segmento, bem como os respectivos grupos e séries/anos do ensino regular:

§ 1º- Educação Infantil:

ORDE	UNIDADE	GRUPOS
1	CRECHE IZELCINA ALVES DE VASCONCELOS	02, 03,04 E 05
2	CRECHE MAE BINA	02, 03,04 E 05
3	CRECHE MAE NANINHA	02, 03,04 E 05
4	CRECHE MUNICIPAL MAE PRETINHA	02, 03,04 E 05
5	CRECHE TIA AMELIA	02,03, 04 E 05
6	ESCOLA LUIS PEREIRA BORGES	02, 03,04 E 05
7	ESCOLA MANOEL AUGUSTO DOURADO	01,02, 03,04 E
8	ESCOLA M. ADELCI MARQUES DAS NEVES	03,04 E 05
9	ESCOLA M. JOSE SALUSTIANO COSTA	03,04 E 05
10	ESCOLA MUNICIPAL ELISIO ALVES DA SILVA	03,04 E 05
11	ESCOLA AURELIO JOSE MARQUES	03,04 E 05
12	ESCOLA SANTA RITA DE CASSIA	03,04 E 05
12	ESCOLA MUNICIPAL EMILIA CARNEIRO	03,04 E 05

§ 2º- Ensino Fundamental (anos iniciais):

ORD	UNIDADE	Série/ano
1	ESCOLA M. AGENOR MARQUES DAS NEVES	1º, 2º, 3º, 4º E 5º
2	ESCOLA M. PROF. ^a ELIZETE SEIXAS	1º, 2º, 3º, 4º E 5º
3	ESC. M. VALDENI BATISTA DOS S. CARDOZO	1º, 2º, 3º, 4º E 5º
4	ESCOLA M. DIOMEDES PAULINO DA SILVA	1º, 2º, 3º, 4º E 5º
5	ESCOLA M. LOURIVAL BISPO DO ROSARIO	1º, 2º, 3º, 4º E 5º
6	GR. ESCOLAR GUALTER CARDOSO PEREIRA	1º, 2º, 3º, 4º E 5º
7	ESCOLA NECY NOVAIS	1º, 2º, 3º, 4º E 5º
8	ESCOLA MANOEL AUGUSTO DOURADO	1º, 2º, 3º, 4º E 5º
9	ESCOLA LUIS PEREIRA BORGES	1º, 2º, 3º, 4º E 5º
10	ESCOLA MUNICIPAL EMILIA CARNEIRO	1º, 2º, 3º, 4º E 5º
11	ESCOLA SANTA RITA DE CASSIA	1º, 2º, 3º, 4º E 5º
12	ESCOLA MUNICIPAL ELISIO ALVES DA SILVA	1º, 2º, 3º, 4º E 5º
13	ESCOLA M. JOSE SALUSTIANO COSTA	1º, 2º, 3º E 4º
14	ESCOLA AURELIO JOSE MARQUES	1º, 2º, 3º E 4º
15	ESCOLA LINDENALVA ARAUJO PIRES	1º, 2º, 3º E 4º
16	ESCOLA M. ADELCI MARQUES DAS NEVES	1º, 2º, 3º E 4º

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

§ 3º- Ensino Fundamental (anos finais):

ORD	UNIDADE	SERIE/ANO
1	ESC. ANTONIO CARLOS MAGALHAES	6º, 7º, 8º E 9º
2	ESC. M. AGNELO CAVALCANTE DOS SANTOS	6º, 7º, 8º E 9º
3	ESC. M. AGNELO FRANCISCO ALVES	6º, 7º, 8º E 9º
4	ESC. M. DURVAL SOUZA BAGANO	6º, 7º, 8º E 9º
5	GRU. ESCOLAR DOZE DE OUTUBRO	6º, 7º, 8º E 9º

DA RENOVAÇÃO DE MATRICULA

Art.4º -A renovação da matricula do estudante matriculado e regulamente frequente até o final do letivo 2017 na Rede Municipal de Ensino, ocorrerá no período de 01/12/2017 a 08/12/2017, devendo os pais/ responsáveis nesse período comparecerem as Unidades de Ensino da Rede Municipal para renovação da matricula com a atualização dos dados cadastrais do (a) estudante.

Parágrafo o Único- A renovação da matricula do estudante em debito com documentação fica condicionada a quitação das pendências à Secretaria Escolar.

DA TRANSFERÊNCIA DE ESTUDANTE DA REDE MUNICIPAL

Art. 5º -A transferência do estudante que concluiu o ano letivo 2017 será realizada em qualquer Unidade Escolar Municipal entre os dias 11/12 a 15/12/2017;

Parágrafo único A transferência que trata o caput deste artigo será permitida ao estudante nas seguintes situações:

I concluinte do ano letivo 2017 na Rede Municipal e que não renovou sua matrícula;

II concluinte do ano letivo 2017na Rede Municipal, que renovou sua matrícula e pretende se transferir para outra Unidade Escolar da Rede.

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

III conluente do ano letivo 2017, de Unidade Escolar da Rede Municipal que não possui a série subsequente para continuidade do percurso escolar, neste caso, o estudante receberá da secretaria escolar a declaração/ transferência, podendo realizar a matrícula em qualquer Unidade da Rede Municipal de Ensino.

DA NOVA MATRICULA DE CANDIDATO À REDE MUNICIPAL

Art. 6º - Considera-se nova matrícula o ingresso ou regresso de estudante à Rede Pública Municipal de Ensino, em qualquer etapa, ano ou estágio da Educação Infantil e Ensino Fundamental;

§ 1º-Para fins do caput deste artigo, considera se regresso o estudante já matriculado na Rede Pública Municipal desde o ano de 2016;

§ 2º-Para fins do caput deste artigo, considera se ingresso o estudante oriundo da Rede Municipal e da Rede Particular e aquele que atualmente não está vinculado a nenhuma rede de ensino.

Art. 7º - Será realizado um período de pré-matricula do estudante, entre os dias 11/12 a 15/12/2017 em todas as Unidades Escolares da Rede Municipal;

Parágrafo Único- A pré-matricula será realizada preferencialmente na Unidade Escolar mais próxima à sua residência e que oferte a etapa de ensino que deverá cursar;

Art.8º -O estudante inscrito na pré-matricula terá sua matricula efetivada, somente após a entrega da documentação na Unidade Escolar no período de 22/01 a 26/01/2018

Art. 9º - Fica determinado que os educandos com 6 anos completos ou completar até 31 de março, deverão ser matriculados no 1º ano do Ensino Fundamental. (Conforme Resolução CNE/CEB nº 6 de 2010).

Art. 10 - Fica determinado que:

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

I. A Educação Infantil, primeira etapa da educação básica, será oferecida em creches e pré-escolas de 0 a 05 anos e/ou Escolas do Campo com classes regulares ou multisseriadas.

II. Só poderão ser matriculados na Educação Infantil crianças que completam 1, 2,3, 4 ou 5 anos até o dia 31 de março do ano vigente.

III. As crianças que completam 06 anos após o dia 31 de março devem ser matriculadas na Educação Infantil.

Art. 11- O estudante na faixa etária de 6 (seis) a 17 (dezessete) anos, 11(onze) meses e 29 (vinte e nove) dias será matriculado preferencialmente no turno diurno.

Parágrafo Único: Excepcionalmente poderá ser realizada a matrícula de estudantes, a partir de 15 (quinze) anos, no período noturno, mediante expressa autorização dos pais ou responsáveis, observando as situações específicas e excepcionais das ofertas disponíveis na rede municipal.

Art. 12 - Fica estabelecido que o educando da Educação Especial (com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e/ou altas habilidades/superdotação), com ou sem diagnóstico comprovado, serão matriculados em escola regular, devendo ser encaminhado ao Atendimento Educacional Especializado - AEE, no turno oposto à classe regular, em Sala de Recursos Multifuncionais, respeitando-se a proximidade de sua residência

DA ORGANIZAÇÃO DAS CLASSES

Art. 13- O número de estudantes por classe deverá respeitar os limites estabelecidos nesta portaria, conforme tabelas a seguir, atentando-se para a capacidade física de cada sala de aula.

§ 1º - Será permitida a formação de turmas com o número inferior ao estabelecido na Educação Infantil e Ensino fundamental caso não exista, nas

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

proximidades outra unidade escolar pública municipal com a mesma oferta de ensino ou de acordo com a estrutura física da unidade escolar.

§ 2º- Fica definido que a Secretaria Municipal de Educação é responsável por remanejar os educandos para outra Unidade Escolar Pública Municipal, caso alguma Unidade Escolar efetue matrícula em desacordo com o estabelecido nesta Portaria.

§ 3º - No caso de estudante matriculado e que não frequente até 31º (trigésimo primeiro) dia letivo, a unidade escolar deverá cancelar a matrícula, ficando autorizada a matricular novo estudante na vaga decorrente desse cancelamento, admitindo-se em caso de retorno do estudante a realização de nova matrícula caso exista vaga.

I DA EDUCAÇÃO INFANTIL

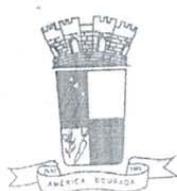
Idade	Número de Alunos por Turma		
	MINIM	MAXIMO	
CRECHE	01 ANO	10	15
	02 ANOS	10	15
	03 ANOS	10	15
PRÉ-ESCOLA	04 ANOS	15	20
	05 ANOS	20	25

Art. 14- Na Zona Rural, no que se refere ao atendimento à Educação Infantil, fica estabelecido que:

§ 1º - Só será permitida a organização de classes multisseriadas (02, 03, 04 e 05 anos) nas escolas do campo de Pré- escola quando estas não atenderem ao mínimo de alunos por turma, estabelecidos nesta portaria.

§ 2º Não havendo possibilidade de formar turmas multisseriadas exclusivas de Educação Infantil, os alunos serão agrupados com o 1º ciclo do FI.

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
 Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000
 Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

II – DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 09 (NOVE) ANOS

CLASSES REGULARES:

ANO	Número de Alunos por	
	MÍNIMO	MÁXIMO
1º, 2º e 3º ano	20	25
4º e 5º ano	25	30
6º e 7º ano	30	35
8º e 9º ano	30	35

Art.15- Na Zona Rural, no que se refere ao atendimento ao Ensino Fundamental, nos anos iniciais, fica estabelecido que:

§ 1º - As classes multisseriadas (escola do campo) deverão ser assim organizadas, onde houver necessidade.

- a) 1º, 2º e 3º anos na mesma turma;
- b) 4º e 5º anos na mesma turma;
- c) 1º, 2º, 3º, 4º e 5º anos na mesma turma, quando estas não atenderem ao mínimo de alunos por turma, estabelecidos nesta Portaria.

§ 2º - Não havendo possibilidade de formar turmas multisseriadas exclusivas de Ensino Fundamental, os alunos poderão ser agrupados com os alunos da Educação Infantil.

III DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art 16- A Escola Regular deverá matricular mínimo de 01 (um) e máximo de 02 (dois) alunos/as com NEE- Necessidades Educativas Especiais na sala de aula comum em qualquer segmento.

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

DOS PROCEDIMENTOS DA MATRÍCULA

Art. 17- No ato da matrícula, o candidato à vaga em escola pública municipal deverá apresentar a seguinte documentação:

- I- Histórico Escolar (original) ou atestado de escolaridade;
- II- Xerox da Certidão de Registro Civil (CN) ou Cédula de Identidade, com os respectivos originais;
- III- 02 fotos 3x4 recentes;
- IV- Xerox do comprovante de residência (conta de água ou energia), com os respectivos originais para fins de conferência;
- V- Xerox do Cartão de Vacina;
- VI- Xerox do Cartão da Bolsa Família;
- VII- Xerox do Cartão do SUS;

§ 1º - Será aceito, excepcionalmente, Declaração de Escolaridade, original, assinado pela Direção da Unidade Escolar, que deverá especificar o curso, o ano ou estágio que o estudante estará apto a cursar no ano letivo de 2018. Os pais ou responsáveis legais ficarão obrigados a apresentar o Histórico Escolar, impreterivelmente, no prazo de 60 (sessenta) dias;

§ 2º - O original do Histórico Escolar e as cópias dos documentos de que tratam os incisos II, III, IV, V, VI e VII do artigo 11º dessa Portaria devem ficar retidos na Unidade Escolar na pasta do estudante

Art. 18- No ato da matrícula do aluno de Educação Especial, o Pai, Mãe e/ou Responsável do Aluno (a) ao procurar a Secretaria da Escola deve apresentar a documentação abaixo solicitada:

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

§1º- Cópia da documentação habitual para matrícula da escola nos termos do artigo 13 desta portaria

§2º- Cópia dos Laudos Médicos, os quais atestam a deficiência diagnosticada;

§ 3º- Cópia dos Relatórios Avaliativos das Escolas onde o aluno (a) foi matriculado no ano anterior.

Art.19- As Unidades Escolares manterão funcionando toda estrutura de atendimento ao público, no seu respectivo horário de funcionamento.

Parágrafo Único: A equipe gestora atuará na matrícula, recebendo e analisando a documentação do aluno ou candidato, fazendo cumprir os prazos estabelecidos para entrega da documentação exigida para a matrícula de até 60 dias imprerivelmente.

Art. 20 - Ao término do período de matrícula, cabe à Unidade Escolar, organizar os dados, bem como, a organização da pasta individual do estudante por etapa, grupo, ano, turma e turno, de forma a garantir que os dados cadastrais dos estudantes sejam precisos e fidedignos.

Parágrafo Único - No decorrer do ano letivo a Secretaria Municipal de Educação efetuará inspeção nas unidades escolares para avaliação quantitativa e qualitativa dos dados informados para inserção no Censo Escolar.

DO CALENDÁRIO ESCOLAR

Art. 21- Fica estabelecido o Calendário Escolar Ano Letivo 2018, constante do anexo I, com carga horária mínima anual de 800 horas, distribuídas em 200 dias de efetivo trabalho escolar, excluídos o tempo reservado à Jornada Pedagógica, formações, estudos de recuperação e avaliação final, nos termos da LDB.

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

§ 1º Será permitido à Unidade Escolar propor calendário diferenciado do padrão aqui apresentado, em decorrência de reformas, situação especial específica ocorrida, devendo apresentar à Secretaria de Educação para análise e homologação.

§ 2º - O descumprimento injustificado das datas do Calendário Escolar fixadas por esta Portaria acarretará na obrigatoriedade de reposição do dia letivo ou da carga horária.

§ 3º - A Jornada de Planejamento Pedagógico do ano letivo de 2018 ocorrerá de 01,02 e 05 de Fevereiro, iniciando o período letivo em 06 de fevereiro de 2018, conforme Calendário Padrão da Rede Municipal de Educação.

§ 4º - A reposição do dia letivo ou da carga horária deverá acontecer no mesmo período do déficit, objetivando manter o equilíbrio dos semestres.

Art. 22 - Na elaboração do horário escolar de 2018, a Direção e a Coordenação Pedagógica da escola assegurarão, prioritariamente, os horários de Atividade Complementar na Escola – AC – para, em seguida, serem estabelecidos os horários individuais do professor.

Art. 23 - O Conselho de Classe se reunirá ao final de cada unidade didática nas escolas tendo o aluno e o seu processo educativo como centro privilegiado de discussão.

Paragrafíco Único- O conselho reunirá para discutir, avaliar as ações educacionais e indicar alternativas que busquem regular e garantir a efetivação do processo de ensino e aprendizagem dos estudantes.

Art. 24 - O horário escolar deverá estar organizado no primeiro dia letivo e ser fixado em cada sala de aula, murais, nos pátios das salas administrativas, salas de gestão e da equipe docente, devendo ser amplamente divulgado com toda a comunidade escolar.



Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 – As Unidades Escolares ficam terminantemente proibidas de realizar matrícula de estudante em qualquer etapa de ensino ou modalidade, antes do período formal estabelecido nesta Portaria.

Art. 26- No ato da matrícula, o responsável legal pelo estudante menor de dezoito anos deverá assumir junto à Unidade Escolar a corresponsabilidade pelas ações do estudante no âmbito escolar.

Art. 27 - Constatada a infrequência de estudantes, no período de uma semana, ou 07 (sete) dias letivos alternados no período de 01 (um) mês, a Unidade Escolar, depois de esgotados os recursos escolares de fazê-los retornar à assiduidade, deverá encaminhar ao Conselho Tutelar ou ao Juizado da Infância e Juventude a relação dos estudantes faltosos.

Art. 28- O estudante terá a sua matrícula cancelada durante o ano letivo, nos seguintes casos:

- I** - por requerimento do interessado ou do seu responsável legal;
- II-** por determinação superior, conforme legislação específica aplicável a cada caso;
- III** - por infrequência após o 31º (trigésimo primeiro) dia letivo.

Parágrafo único. Ocorrendo o retorno do estudante mediante as situações enumeradas nos incisos deste artigo e existindo a vaga na unidade escolar, a UEE ficará autorizada a realizar uma nova matrícula.

Art. 29 - Após o início do processo de avaliação da última unidade letiva, não deverá ocorrer transferência, conforme determina a Resolução CEE Nº 127/97.

Art. 30- A Unidade Escolar deverá conferir ampla divulgação ao conteúdo desta Portaria e suas eventuais alterações, afixando-os em local de fácil

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

acesso e visibilidade na Escola, possibilitando o acompanhamento do seu efetivo cumprimento por toda a Comunidade Escolar.

Art. 31 - A inobservância e o descumprimento da presente Portaria poderão ensejar a abertura de procedimento administrativo disciplinar, cabível para apuração de responsabilidades.

Art. 32- Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação, mediante parecer do Conselho Municipal de Educação.

Art. 33- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária, 01º de dezembro de 2017.

ACÁCIA BARBOSA DOS SANTOS SOUZA

Secretária de Educação

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

PORTARIA Nº 02 DE 01º DE DEZEMBRO DE 2017.

“DIPÕE SOBRE DIRETRIZES, NORMAS E PERÍODOS PARA A REALIZAÇÃO DE MATRÍCULAS NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AMÉRICA DOURADA - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e em face do disposto no Artigo 37 da Lei Federal nº 9.394/96 de 20 de dezembro de 2006, que diz “A educação de jovens e adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental e médio na idade própria”.

Os sistemas de ensino assegurarão gratuitamente aos jovens e aos adultos, que não puderam efetuar os estudos na idade regular, oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames.

A EJA, de acordo com a Lei 9.394/96, passando a ser uma modalidade da educação básica nas etapas do ensino fundamental e médio, usufrui de uma especificidade própria que, como tal, deveria receber um tratamento consequente.

Fica determinadamente vedada às Unidades Escolares a omissão de vagas à modalidade de educação EJA com o cuidado de visibilizar, informar e divulgar para toda a sociedade civil e a comunidade escolar.

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

Abre o processo de matrícula no dia 05 de fevereiro e o início das aulas, dia 15 de fevereiro de 2018:

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a todo cidadão o direito constitucional de acesso e permanência na Escola Pública Municipal com dignidade;

CONSIDERANDO a necessidade de orientar o processo de matrícula em todas as Unidades Escolares Municipais – UEM com EJA;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes gerais e cronograma para efetivação da matrícula do educando/a e candidato na Rede Pública de Ensino Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de definir o Calendário Escolar da Modalidade de Educação de Jovens e Adultos para o Ano Letivo de 2018;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar os recursos físicos disponíveis nas Unidades Educacionais para a Modalidade de Educação de Jovens e Adultos;

CONSIDERANDO a necessidade de informar e esclarecer aos estudantes da Modalidade EJA sobre todas as questões que envolvem o atendimento e funcionamento nas Escolas da Rede Pública, facilitando o processo de inclusão e permanência;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer CP/CNE 16/97 e respectiva Resolução, que fixou as diretrizes para o registro e expedição de documentos referentes à vida escolar dos alunos da EJA;

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

CONSIDERANDO Parecer CNE/CEB 11/2000 das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos que se ocupa das diretrizes da EJA e suas especificidades;

CONSIDERANDO o CNE/CEB 11/2000 das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos, dos fundamentos e funções, bases legais das diretrizes curriculares nacionais da EJA (bases histórico-legais e atuais);

CONSIDERANDO o Parecer CEB nº 5/97 da organização de cursos, sua duração e estrutura, respeitadas as orientações e diretrizes nacionais como parte da autonomia dos entes federativos, a matrícula em qualquer ano escolar das etapas do ensino está, pois, subordinada às normas do respectivo sistema, o mesmo valendo, portanto, para a modalidade presencial dos cursos de jovens e adultos;

CONSIDERANDO a Resolução CEB/CNE 01/2001 que instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica;

CONSIDERANDO a Resolução CEB/CNE 03/2002 que instituiu as Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo, que oferta EJA;

CONSIDERANDO normas nacionais e acordos internacionais para a não entrada de alunos abaixo de 15 anos, deve-se referir ao Art. 7º, XXXIII da Constituição, Art. 203, Art. 227, § 3º, I e III, a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Decreto-Lei nº 5.452/43 nos Artigos: 80, 402 a 414; e 424 a 441. O Programa Nacional de Direitos Humanos expresso no Decreto nº 1904/96 e nos Atos Internacionais dos quais o Brasil é signatário, entre os

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

quais a Convenção n. 117/62, Art. 15, 3 a respeito de objetivos e normas básicas da política social. A possibilidade de quebra destes princípios e garantias só se justifica em casos excepcionalíssimos, mediante consulta prévia ao órgão normativo, o Conselho Tutelar e/ou Promotoria Pública, a respectiva autorização judicial;

CONSIDERANDOa Resolução Nº 3/2010 Art. 5º do Conselho Nacional de Educação – CNE dispõe sobre a idade mínima para os cursos de EJA e para realização de exames de conclusão de EJA do Ensino Fundamental a de 15 anos (quinze) anos completos

RESOLVE:

DA ORGANIZAÇÃO DA MATRÍCULA

Art. 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes, normas, procedimentos e períodos de matrícula, rematrícula e transferência dos alunos nas Unidades de Ensino da Rede Municipal que oferecem a modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA, para o ano letivo de 2018.

§1º- Os estudantes adolescentes, jovens e adultos que não puderam efetuar os estudos na idade regular;

§2º- Os estudantes da EJA concluintes do Tempo Formativo I, Eixo temático I terão asseguradas vagas em Unidade Escolares Municipais no Tempo Formativo I, Eixo Temático II

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

§3º- Os estudantes da EJA concluintes do Tempo Formativo I, Eixo temático II terão asseguradas vagas em Unidade Escolares Municipais no Tempo Formativo I, Eixo Temático III;

§4º- Os estudantes da EJA concluintes do Tempo Formativo I, Eixo temático III terão asseguradas vagas em Unidade Escolares Municipais no Tempo Formativo II, Eixo Temático IV;

§5º- Os estudantes da EJA concluintes do Tempo Formativo II, Eixo temático IV terão asseguradas vagas em Unidade Escolares Municipais no Tempo Formativo II, Eixo Temático V.

Tabela anexo

Art. 2º - É de responsabilidade dos diretores dos estabelecimentos de ensino realizar o acompanhamento de todos os processos de ingresso, matrículas e transferência nos estabelecimentos de ensino da rede pública municipal.

DAS UNIDADES DE ENSINO

Art.3º- Fica estabelecido as Escolas da zona urbana e rural que devem atender alunos da Educação de Jovens e Adultos (EJA) (Tempo Formativo I e II).

ORDEM	UNIDADE	EIXO/SÉRIE
1	GRU. ESCOLAR DOZE DE OUTUBRO	EIXOS I, II E III (1º ao 5º ano) EIXOS IV E V (6º, 7º, 8º e 9º ano)
2	ESC. M. SANTOS AGNELO CAVALCANTE DOS SANTOS	EIXOS I, II E III (1º ao 5º ano)

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

3	ESC. M. AGNELO FRANCISCO ALVES	EIXOS I, II E III (1º ao 5º ano) EIXOS IV E V (6º, 7º, 8º e 9º ano)
4	ESC. M. DURVAL SOUZA BAGANO	EIXOS I, II E III (1º ao 5º ano) EIXOS IV E V (6º, 7º, 8º e 9º ano)
5	ESC. M. ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES	EIXOS I, II E III (1º ao 5º ano) EIXOS IV E V (6º, 7º, 8º e 9º ano)
6	ESCOLA LUIS PEREIRA BORGES	EIXOS I, II E III (1º ao 5º ano)
7	ESCOLA AGENOR MARQUES DAS NEVES	EIXOS I, II E III (1º ao 5º ano)
8	ESCOLA SANTA RITA DE CÁSSIA	EIXOS I, II E III (1º ao 5º ano)
9	ESCOLA ELÍSIO ALVES	EIXOS I, II E III (1º ao 5º ano)

Parágrafo Único: As classes multisseriadas (Escola do/no Campo) deverão ser assim organizadas:

- a) Eixo I, II, III (1º ao 5º ano), na mesma turma.
- b) Eixo IV e V (6º/ 7º e 8º/9º ano), na mesma turma.

DA RENOVAÇÃO DA MATRÍCULA

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

Art.4º- A renovação da matrícula do estudante de EJA na Rede Municipal de Ensino, ocorrerá no período de 01/12/2017 a 08/12/2017, devendo esse ou os pais/ responsáveis nesse período comparecerem as Unidades de Ensino da Rede Municipal para a atualização dos próprios dados cadastrais de matrícula ou do (a) estudante o qual é responsável.

Parágrafo o Único- A renovação da matrícula do estudante em debito com documentação fica condicionada a quitação das pendências à Secretaria Escolar.

DA TRANSFERÊNCIA DE ESTUDANTE DA REDE MUNICIPAL

Art.5º - A transferência do estudante que concluiu o ano letivo 2017 será realizada em qualquer Unidade Escolar Municipal entre os dias 11/12 a 15/12/2017;

Parágrafo único A transferência que trata o caput deste artigo será permitida ao estudante nas seguintes situações:

I concluinte do ano letivo 2017 na Rede Municipal e que não renovou sua matrícula;

II concluinte do ano letivo 2017na Rede Municipal, que renovou sua matrícula e pretende se transferir para outra Unidade Escolar da Rede.

III concluinte do ano letivo 2017, de Unidade Escolar da Rede Municipal que não possui a série subseqüente para continuidade do percurso escolar, neste caso, o estudante receberá da secretaria escolar a declaração/ transferência, podendo realizar a matrícula em qualquer Unidade da Rede Municipal de Ensino.

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

DA NOVA MATRICULA DE CANDIDATO À REDE MUNICIPAL

Art.6º- Considera-se nova matrícula o ingresso ou regresso de estudante à Rede Pública Municipal de Ensino, em qualquer etapa da Educação de Jovens e Adultos;

§ 1º-Para fins do caput deste artigo, considera se regresso o estudante já matriculado na Rede Pública Municipal desde o ano de 2016;

§ 2º-Para fins do caput deste artigo, considera se ingresso o estudante oriundo da Rede Municipal e aquele que atualmente não está vinculado a nenhuma rede de ensino.

Art.7º- Será realizado um período de pré-matricula do estudante, entre os dias 11/12 a 15/12/2017 em todas as Unidades Escolares da Rede Municipal;

Parágrafo Único- A pré-matricula será realizada preferencialmente na Unidade Escolar mais próxima à sua residência e que oferte a etapa de ensino que deverá cursar;

Art.8º- O estudante inscrito na pré-matricula terá sua matrícula efetivada, somente após a entrega da documentação na Unidade Escolar no período de 05/02 a 09/02/2018

Art.9º - As matrículas para a Educação de Jovens e Adultos – EJA deverão considerar a idade mínima de 15 (quinze) anos completos no ato da matrícula.

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

Parágrafo Único: Excepcionalmente poderá ser realizada a matrícula de estudantes, a partir de 15 (quinze) anos, no período noturno, mediante expressa autorização dos pais ou responsáveis, observando as situações específicas e excepcionais das ofertas disponíveis na rede municipal.

Art.10- Fica estabelecido que o educando de EJA com Necessidades Educativas Especiais – NEE deverá ser matriculado em qualquer Unidade Escolar da Rede Municipal que oferta essa modalidade de ensino;

§ 1º Considerar-se-á aluno com Necessidades Educativas Especiais – NEE, aquele que apresentar Laudo Médico ou mediante relatório do professor requerendo investigação para diagnóstico das suas especificidades do estudante da EJA.

§2º A Escola Regular deverá matricular o mínimo de 01 (um) e o máximo de 03 (três) da EJA com NEE – Necessidades Educativas Especiais na Sala de Aula Comum na Modalidade de Educação EJA.

DA ORGANIZAÇÃO DAS CLASSES

Art.11- A oferta de vagas para a EJA (Educação de Jovens e Adultos) no ano letivo de 2018 deverá atender ao respectivo número de alunos por turma conforme a demanda do 1º e 2º segmento e serão distribuídos nas Escolas da Sede e Distritos que atendem essa modalidade de ensino.

SEGMENTO	Número de Alunos por Turma	
	MÍNIMO	MÁXIMO
1º / 5º Ano	15	25
6º/7º e 8º/ 9º	20	35

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

Art.12- No que se refere ao atendimento a Educação de Jovens e Adultos, fica estabelecido que, onde houver necessidade deverão ser organizadas classes multisseriadas da seguinte maneira:

- a) Segmento 1 (1º ao 5º ano) namesmaturma;
- b) Segmento 2 (6º ao 9º ano) namesmaturma.

Art. 13- Fica definido que a Secretaria Municipal de Educação é responsável por remanejar os estudantes da EJA para outra Unidade Escolar Pública Municipal, caso alguma Unidade Escolar efetue matrícula em desacordo com o estabelecido nessa Portaria.

§ 1º - Cabe à Unidade Escolar, com o apoio da Secretaria Municipal de Educação, se necessário, proceder com a organização das turmas, assegurando o número de educandos estabelecidos para as turmas de EJA.

DOS PROCEDIMENTOS DA MATRÍCULA

Art.14- No ato da matrícula, o candidato/estudante da EJA à vaga em escola pública municipal deverá apresentar a seguinte documentação:

- I- Histórico Escolar (original) ou atestado de escolaridade;
- II- Xerox da Certidão de Registro Civil (CN) ou Cédula de Identidade, com os respectivos originais;
- III- 02 fotos 3x4 recentes;

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

IV- Xerox do comprovante de residência (conta de águaouenergia), com os respectivos originais para fins de conferência;

V - Xerox do cartão do NIS.

Art.15- Na forma da legislação vigente, será aceito, excepcionalmente, Atestado de Escolaridade Original, firmado pela Direção da Unidade Escolar, que deverá especificar o segmento que o estudante da EJA cursou neste ano letivo com vistas à continuidade, devendo ser apresentado o Histórico Escolar no prazo de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Único: Os candidatos sem escolarização anterior ou sem documentação serão beneficiados com o processo de classificação nos termos das Diretrizes Curriculares Da Educação Básica, de acordo com Reexame do Parecer CNE/CEB nº 23/ 2008.

Art.16- Quanto à realização da matrícula dos alunos com Necessidades Educativas Especiais na EJA, o responsável do estudante menor, ou o estudante maior deverão (a) procurar a Secretaria da Escola e apresentar a documentação abaixo solicitada:

- a) Cópia da documentação habitual para matrícula da escolano termos do artigo 10 desta Portaria;
- b) Cópia dos Laudos Médicos, os quais atestam a deficiência diagnosticada;
- c) Cópia dos Relatórios Avaliativos das Escolas, onde o aluno (a) foi matriculado no ano anterior.

Art.17- As unidades Escolares manterão funcionando toda estrutura de atendimento ao público, no seu respectivo horário de funcionamento. O período de realização da matrícula dar-se-á da seguinte forma.

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

Art.18- As Unidade de Ensino atuará na matrícula recebendo e analisando a documentação do estudante da EJA, fazendo cumprir os prazos estabelecidos para entrega da documentação exigida para a matrícula de até 60 dias impreterivelmente.

Art.19- Ao término do período de matrícula, cabe à Unidade Escolar, organizar os dados, bem como, a pasta individual do estudante por etapa, grupo, ano, turma e turno, de forma a garantir que os dados cadastrais dos estudantes sejam precisos e fidedignos.

Parágrafo Único - No decorrer do ano letivo a Secretaria Municipal de Educação efetuará inspeção nas unidades escolares para avaliação quantitativa e qualitativa dos dados informados para inserção no Censo Escolar

DO CALENDÁRIO ESCOLAR

Art.20- Fica estabelecido o Calendário Escolar da EJA para o Ano Letivo de 2018, com carga horária mínima anual de 800 horas, distribuídas em 600 horas presenciais e 200 horas não presenciais de efetivo trabalho escolar, excluídos o tempo reservado à Jornada Pedagógica, estudos de recuperação e avaliação final, nos termos da LDB 9.394/96.

§ 1º - Será permitido à Unidade Escolar propor calendário diferenciado do padrão aqui apresentado, em decorrência de reformas, situações especiais específicas ocorridas, devendo apresentar à Secretaria de Educação para análise e homologação;

§ 2º - O descumprimento injustificado das datas do Calendário Escolar fixadas por esta Portaria acarretará na obrigatoriedade de reposição do dia letivo ou da carga horária;

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

Art. 21- Garantir a organização de Calendário Escolar de 180 dias letivos mais 20 dias de atividades extracurriculares, respeitando as especificidades do estudante trabalhador e seu ciclo de vida.

Art.22- A Jornada de Planejamento Pedagógico do ano letivo 2018 ocorrerá de 31 de janeiro a 02 de fevereiro de 2018, iniciando o período letivo em 15 de fevereiro de 2018, conforme Calendário Padrão da Rede Municipal de Educação.

Art.23 - A Unidade Escolar fica obrigada a fixar, em local de fácil visibilidade, na entrada da Escola, o Calendário Escolar 2018, para acompanhamento de seu cumprimento por toda a comunidade.

Das Disposições Finais

Art.24- As Unidades Escolares ficam terminantemente proibidas de realizar matrícula de estudante em qualquer etapa de ensino ou modalidade, antes do período formal estabelecido nesta Portaria.

Art.25- No ato da matrícula, o responsável legal pelo estudante menor de dezoito anos deverá assumir junto à Unidade Escolar a corresponsabilidade pelas ações do estudante no âmbito escolar.

Art.26- Constatada a infrequência de estudantes menores que estudam nessa etapa de ensino, no período de uma semana, ou 07 (sete) dias letivos alternados no período de 01 (um) mês, a Unidade Escolar, depois de esgotados os recursos escolares de fazê-los retornar à assiduidade, deverá encaminhar ao Conselho Tutelar ou ao Juizado da Infância e Juventude a relação dos estudantes faltosos.

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

Art.27- O estudante terá a sua matrícula cancelada durante o ano letivo, nos seguintes casos:

I - por requerimento do interessado ou do seu responsável legal;

II- por determinação superior, conforme legislação específica aplicável a cada caso;

III - por infrequência após o 31º (trigésimo primeiro) dia letivo.

Parágrafo único. Ocorrendo o retorno do estudante mediante as situações enumeradas nos incisos deste artigo e existindo a vaga na unidade escolar, a UEE ficará autorizada a realizar uma nova matrícula.

Art. 28- Após o início do processo de avaliação da última unidade letiva, não deverá ocorrer transferência, conforme determina a Resolução CEE Nº 127/97.

Art. 29- A Unidade Escolar deverá conferir ampla divulgação ao conteúdo desta Portaria e suas eventuais alterações, afixando-os em local de fácil acesso e visibilidade na Escola, possibilitando o acompanhamento do seu efetivo cumprimento por toda a Comunidade Escolar.

Art. 30 - A inobservância e o descumprimento da presente Portaria poderão ensejar a abertura de procedimento administrativo disciplinar, cabível para apuração de responsabilidades.

Art. 31- Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação, mediante parecer do Conselho Municipal de Educação.

Art. 32- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000

Tel.: (74) 3692-2000 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

Art. 33–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária, 01º de dezembro de 2017.

ACÁCIA BARBOSA DOS SANTOS SOUZA

Secretária de Educação